



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(05/07/2019 a 17/09/2019)

Contas de Gestão

Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela Educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 1 9** **(05/07/2019 a 17/09/2019)**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

São Luís do Curu, 10 de dezembro de 2019.

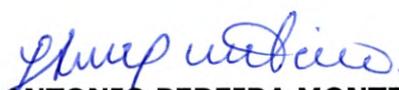
Of. Nº 20191210-1/CONTROLADORIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** atinente ao exercício financeiro **2019 (05/07/2019 a 17/09/2019)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
Ex - Controlador Geral do Município
CPF: 253.326.273-00

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gabinete do Prefeito
Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 218/2019

Dispõe sobre a nomeação do *Controlador Geral do Município* de São Luís do Curu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, do Estado do Ceará, **Francisco Cipriano de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o inciso VI do art. 62 da Lei Orgânica deste Município e nos termos da Lei Municipal nº 670/2017 de 10 de Fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1. NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSÉ ANTONIO PEREIRA MONTEIRO**, portador(a) do CPF nº 253.326.273-00, para o cargo em provimento de “CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO”, com enquadramento na simbologia “EXE-1”, de São Luis do Curu/CE.

Art.2. Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas do qual foi supra nomeado.

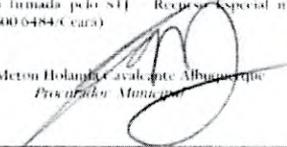
Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 04 de Julho de 2019.


Francisco Cipriano de Almeida
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação por afixação no Holografo do Paço da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Luís do Curu - Ceará, em 04 de Julho de 2019, na forma do caput do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo SII - Recurso Especial nº 105.232 (900064840 curu).


Felipe Meiton Holanda Cavalcante Albuquerque
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gabinete do Prefeito
Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 273/2019

Dispõe sobre a **exoneração do Controlador Geral do Município** de São Luís do Curu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, do Estado do Ceará, **Francisco Cipriano de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o inciso VI do art. 62 da Lei Orgânica deste Município e nos termos da Lei Municipal nº 670/2017 de 10 de Fevereiro de 2017,

RESOLVE:

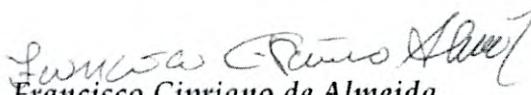
Art.1. EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSÉ ANTONIO PEREIRA MONTEIRO**, portador(a) do CPF nº253.326.273-00, para o cargo em provimento de "CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO", com enquadramento na simbologia EXE-1, de São Luís do Curu/CE.

Art.2. Delegar a competência, além das funções intrínsecas, do cargo ora nomeado do servidor acima, a praticar dos atos de ordenador de despesas do qual foi supra nomeado.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 17 de Setembro de 2019.


Francisco Cipriano de Almeida
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação por afiliação no Hanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Luís do Curu - Ceará, em 17 de Setembro de 2019, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo SJJ - Registro Especial nº 105.232 (9600.6484/Ceará)

Felipe Meton Holanda
Proprietário Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(05/07/2019 a 17/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



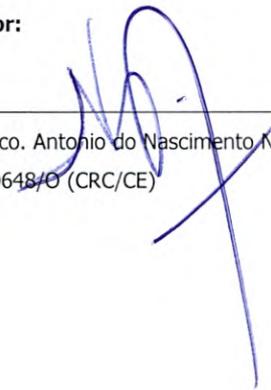
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

Município: SÃO LUIS DO CURU	Mês/Ano: 09/2019
Órgão: 03-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Unidade orçamentária: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: SÃO LUIS DO CURU	Exercício: 2019	
Empresa: MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S	Contador: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	
CNPJ: 86.701.430/0001-56	CPF: 360.887.573-53	CRC: 010648/0-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 3214.0948 / 99916.3900	
Email: <u>municipiosconsultoria@gmail.com</u>	Email: <u>fannetto@gmail.com</u>	

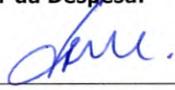
Contador:

ASS: 
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: 
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: 
NOME: José Antonio P. Monteiro
CPF: 253.326.273-00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **SÃO LUIS DO CURU**

Exercício: **2019**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:			
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 03.01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do Servidor (Gestor): JOSÉ ANTONIO PEREIRA MONTEIRO			
Cargo/Função: Controlador		CPF: 253.326.273-00	
Matrícula: 29804		Período da Gestão: 05/07/2019 a 17/09/2019	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 218/2019	Data do Ato: 05/07/2019		Data da Publicação: 05/07/2019
Delegação de Competência: Ordenador da Despesa	Data do Ato: 05/07/2019	Data Publicação: 05/07/2019	Data da Comunicação: 05/07/2019
Endereço Residencial: Rua Coronel João Antonio, 1310			
Bairro/Distrito: Centro			
Município: Uruburetama			
UF: CE		CEP: 62.650-000	
Elaborado por: JOSÉ ANTONIO PEREIRA MONTEIRO		Período da Gestão: 05/07/2019 a 17/09/2019	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 218/2019	Data do Ato: 05/07/2019		Data da Publicação: 05/07/2019

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: José Antonio P. Monteiro
CPF: 253.326.273-00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(05/07/2019 a 17/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos		
Receitas Derivadas e Originárias	102.483,06	139.203,29
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	0,00	0,00
	102.483,06	139.203,29
Desembolsos		
Pessoal e Demais Despesas	102.483,06	139.203,29
Juros e Encargos da Dívida	81.976,63	123.355,93
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
	20.506,43	15.847,36
	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		
	0,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Desembolsos		
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)		
	0,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	0,00	0,00
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Administração	81.976,63	104.302,60
Encargos Especiais	0,00	19.053,33
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	81.976,63	123.355,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
Demonstração dos Fluxos de Caixa
18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
CONTROLADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtensões de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento..:	R\$	0,00
TOTAL..:	R\$	0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	0,00

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
CONTROLADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balanco Orçamentário

18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Nada a Registrar					
Subtotal das Receitas (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento (II)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (IV)		145.000,00	131.500,00	115.375,40	
Total (V) = (III + IV)		145.000,00	131.500,00	115.375,40	-16.124,60
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais					
Despesas Orçamentárias					
Subtotal das Despesas (VI)		145.000,00	115.375,40	81.976,63	16.124,60
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)					
Amortização da Dívida Interna					
Dívida Mobiliária		140.000,00	130.500,00	81.976,63	15.124,60
Outras Dívidas		101.000,00	102.483,40	69.084,63	2.016,60
Amortização da Dívida Externa					
Dívida Mobiliária		39.000,00	26.000,00	12.892,00	13.108,00
Outras Dívidas		5.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Subtotal das Despesas (VII)		145.000,00	115.375,40	81.976,63	16.124,60
Restos a Pagar Não Processados					
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)		145.000,00	131.500,00	81.976,63	16.124,60
Superávit (IX)			0,00		0,00
Total (X) = (VIII + IX)		145.000,00	131.500,00	81.976,63	16.124,60
DESAPESAS CORRENTES		0,00	4.420,97	4.420,97	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balanço Orçamentário

18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Em Exercícios Anteriores (a)		Em 31/12 do Exercício Anterior (b)		Liquidadas (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)				
Restos a Pagar Não Processados								
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.420,97	4.420,97	4.420,97	4.420,97	4.420,97	0,00	0,00
Total	0,00	4.420,97	4.420,97	4.420,97	4.420,97	4.420,97	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidadas								
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.884,60	1.884,60	1.884,60	1.884,60	1.884,60	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.884,60	1.884,60	1.884,60	1.884,60	1.884,60	0,00	0,00
Total	0,00	1.884,60	1.884,60	1.884,60	1.884,60	1.884,60	0,00	0,00


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
CONTROLADOR



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balanco Orçamentário

18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 87,74 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
145.000,00	131.500,00	115.375,40	81.976,63	81.976,63	16.124,60


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
CONTROLADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
Balanço Financeiro
18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	115.375,40	129.661,50
			Ordinaria	129.661,50
Transferências Financeiras Recebidas (II)	91.900,54	122.114,40	881,59	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	122.114,40	881,59	0,00
Controladoria Geral do Município	91.900,54	0,00		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	43.981,29	23.394,46	19.624,84	15.847,36
Contribuicao Previdenciaria - INSS	6.230,80	9.128,08	8.967,55	7.886,55
Empenhado a Pagar Nao Processado	33.398,77	4.420,97	4.351,72	7.960,81
Empenhado a Pagar Processado	0,00	1.884,60	6.305,57	0,00
IRRF	4.351,72	7.960,81		
Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa				
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	135.881,83	145.508,86	135.881,83	145.508,86


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/0-8

JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
CONTROLADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balanco Financeiro

18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balanco Financeiro

18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	0,00	Administração	115.375,40
Receita Total	0,00	Despesa Total	115.375,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balanco Financeiro

18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

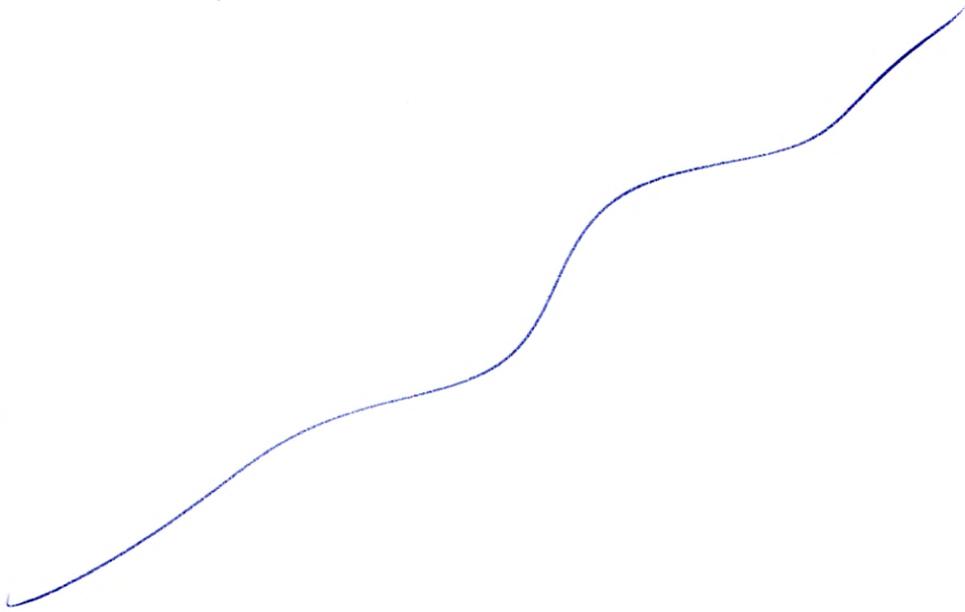
Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8



JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
CONTROLADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balanco Patrimonial

18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.773,00	2.773,00	PASSIVO CIRCULANTE	-727,22	3.894,13
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.773,00	2.773,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	0,00	1.884,60
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	2.773,00	2.773,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	1.884,60
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO	2.773,00	2.773,00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.884,60
RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	2.773,00	2.773,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	1.884,60
			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	1.884,60
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÃO	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			VALORES RESTITUIVEIS	0,00	2.009,53
			VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-727,22	2.009,53
			CONSIGNAÇÕES	-727,22	2.009,53
			INSS	-727,22	2.009,53
			Total do Passivo	-727,22	3.894,13

Patrimônio Líquido

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	3.500,22	-1.121,13
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	3.500,22	-1.121,13
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	3.500,22	-1.121,13
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.621,35	-3.126,13
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.121,13	2.005,00
Total do Patrimônio Líquido	3.500,22	-1.121,13
Total	2.773,00	2.773,00
Ativo Financeiro	2.773,00	2.773,00
Ativo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	2.045,78	-1.121,13

Compensações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balanco Patrimonial

18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Exercicio: 2019

Periodo: 01/01/2019 a 17/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Especificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual	Especificação	
			Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
CONTROLADOR



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 17 de Setembro de 2019.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Não existem contas no ativo não circulante

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2019 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Balanco Patrimonial

18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 727,22 (SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 3.500,22 (TRES MIL QUINHENTOS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
CONTROLADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Variações Patrimoniais

18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	91.900,54	122.114,40	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	87.279,19	125.240,53
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	91.900,54	122.114,40	PESSOAL E ENCARGOS	73.505,60	112.240,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	91.900,54	122.114,40	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	55.699,48	91.302,60
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	91.900,54	122.114,40	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	55.699,48	91.302,60
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	91.900,54	122.114,40	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF	55.699,48	91.302,60
REPASSE RECEBIDO	91.900,54	122.114,40	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	55.699,48	91.302,60
			VENCIMENTOS E SALÁRIOS	55.699,48	91.302,60
			ENCARGOS PATRONAIS	17.806,12	20.937,93
			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	17.806,12	20.937,93
			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	17.806,12	20.937,93
			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	17.806,12	20.937,93
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	12.892,00	13.000,00
			SERVIÇOS	12.892,00	13.000,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	12.892,00	13.000,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	12.892,00	13.000,00
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	12.892,00	13.000,00
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	881,59	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	881,59	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTAR	881,59	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	881,59	0,00
			REPASSE CONCEDIDO	881,59	0,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit				4.621,35	3.126,13

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Variações Patrimoniais

18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

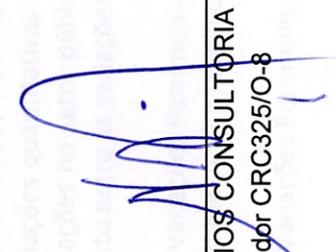
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

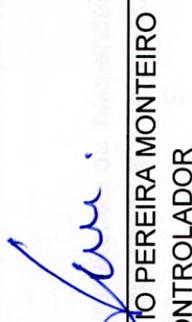
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

Notas Explicativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no âmbito do patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de alterações na composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial da abertura e o resultado pelo confronto de variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro. O resultado patrimonial pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado das operações realizadas durante o exercício.


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
 Contador CRC325/O-8


JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
 CONTROLADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Variações Patrimoniais

18 - CONTROLADORIA GERAL DO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 87.279,19(OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

MUNICÍPIOS CONSULTORIA

Contador CRC 325/O-8

JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
CONTROLADOR



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(05/07/2019 a 17/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

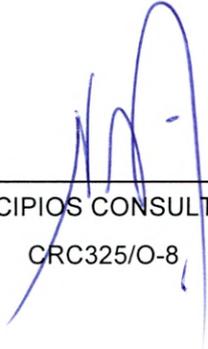
III – Anexos Auxiliares

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	115.375,40
DEFICIT Corrente	115.375,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.483,40
Deduções da Receita Corrente	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.892,00
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
R E S U M O			
Receitas Correntes	0,00	Despesas	115.375,40
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	115.375,40		
Total Geral do Anexo 01:	115.375,40		115.375,40



 MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8



 JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO

CONTROLADOR

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

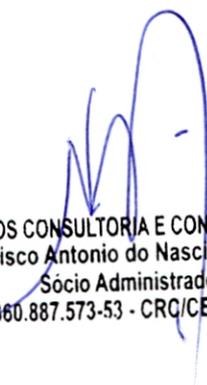
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.



MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 03 Controladoria Geral do Município

U.O.: 03.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			115.375,40
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		102.483,40	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	102.483,40		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	87.483,40		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	15.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.892,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.892,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	12.892,00		
Total da Unidade Orçamentária:		115.375,40	115.375,40	115.375,40
			Total Geral:	115.375,40

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
CONTROLADOR

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			115.375,40
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		102.483,40	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	102.483,40		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	87.483,40		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	15.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.892,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.892,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	12.892,00		
Total Geral:				115.375,40

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO

CONTROLADOR

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 03 Controladoria Geral do Município

U.O.: 03.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	115.375,40	115.375,40
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	115.375,40	115.375,40
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	115.375,40	115.375,40
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	115.375,40	115.375,40
Total Geral:		0,00	0,00	115.375,40	115.375,40

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO

CONTROLADOR

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	115.375,40	115.375,40
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	115.375,40	115.375,40
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	115.375,40	115.375,40
Total Geral:		0,00	0,00	115.375,40	115.375,40

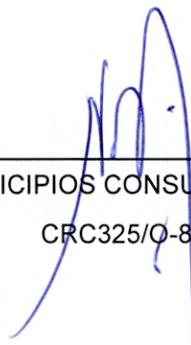
MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
CONTROLADOR

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	115.375,40	0,00	115.375,40
04.122.0000	Administração Geral	115.375,40	0,00	115.375,40
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	115.375,40	0,00	115.375,40
Total Geral:		115.375,40	0,00	115.375,40



MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8



JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO

CONTROLADOR

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	115.375,40
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	115.375,40



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

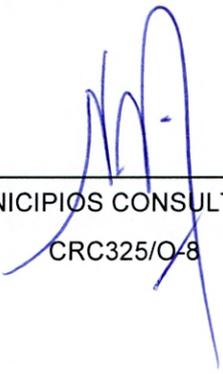
Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	115.375,40
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	115.375,40



MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8



JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO

CONTROLADOR

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
--------	---------------	------------	----------------	--------------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.


MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 03 Controladoria Geral do Município

U.O.: 03.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.500,00	0,00	130.500,00	115.375,40	15.124,60
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	104.500,00	0,00	104.500,00	102.483,40	2.016,60
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	104.500,00	0,00	104.500,00	102.483,40	2.016,60
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	87.500,00	0,00	87.500,00	87.483,40	16,60
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	26.000,00	0,00	26.000,00	12.892,00	13.108,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	26.000,00	0,00	26.000,00	12.892,00	13.108,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	15.000,00	0,00	15.000,00	12.892,00	2.108,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		131.500,00	0,00	131.500,00	115.375,40	16.124,60
Total Geral:		131.500,00	0,00	131.500,00	115.375,40	16.124,60

MUNICIPIOS CONSULTORIA
 CRC325/O-8

JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
 CONTROLADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	

Nada a Registrar


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Controlador CRC325/O-8


JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
CONTROLADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Demonstrativo da Dívida Flutuante

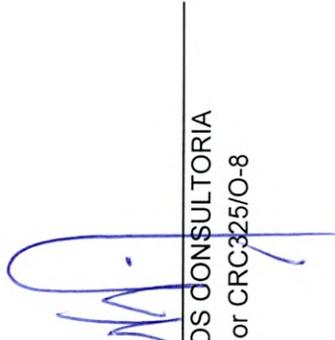
18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	0,00	2.773,00	0,00	0,00	2.773,00	0,00
Responsabilidade de Gestores	0,00	2.773,00	0,00	0,00	2.773,00	0,00
INSS	2.009,53	0,00	6.230,80	8.967,55	727,22	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	2.009,53	0,00	6.230,80	8.967,55	727,22	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	4.351,72	4.351,72	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	4.351,72	4.351,72	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	6.305,57	0,00	33.398,77	6.305,57	0,00	33.398,77
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	4.420,97	0,00	33.398,77	4.420,97	0,00	33.398,77
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	1.884,60	0,00	0,00	1.884,60	0,00	0,00
Total Geral:	8.315,10	2.773,00	43.981,29	19.624,84	3.500,22	33.398,77


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
CONTROLADOR



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 1 9** **(05/07/2019 a 17/09/2019)**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício financeiro **2019 (05/07/2019 a 17/09/2019)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de São Luís do Curu – Estado do Ceará
Em, 17 de setembro de 2019.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Antonio P. Monteiro
CPF: 253.326.273-00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **SÃO LUIS DO CURU**

Exercício: **2019**

Período: **05/07/2019 a 17/09/2019**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº		Data	Processo Nº		
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: José Antonio P. Monteiro
CPF.: 253.326.273-00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(05/07/2019 a 17/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício financeiro **2019 (05/07/2019 a 17/09/2019)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará
Em, 17 de setembro de 2019.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 10648/0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa

CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Antonio P. Monteiro

CPF: 253.326.273-00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **SÃO LUIS DO CURU**

Exercício: **2019**

Período: **05/07/2019 a 17/09/2019**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão		P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº
				Data

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: José Antonio P. Monteiro
CPF.: 253.326.273-00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(05/07/2019 a 17/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício financeiro **2019 (05/07/2019 a 17/09/2019)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará
Em, 17 de setembro de 2019.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: José Antonio P. Monteiro
CPF: 253.326.273-00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **SÃO LUIS DO CURU** Exercício: **2019**

Período: **05/07/2019 a 17/09/2019**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Jose Antonio P. Monteiro
CPF: 253.326.273-00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(05/07/2019 a 17/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

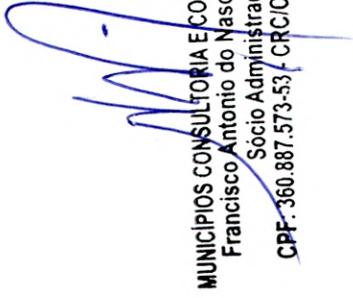
Período:

(01/01/2019 a 17/09/2019)

Órgão: 03 - Controladoria Geral do Município

Unidade Oçamentária: 0301 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02050026	02/05/2019	Estimativo	FOPAG - CONTROLADORIA GERAL DO	04.122.0007.2.009-0000	3.1.90.11.00	64.100,00	0,00	31.783,92	31.783,92
29030001	29/03/2019	Estimativo	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	04.122.0007.2.009-0000	3.1.90.13.00	10.000,00	0,00	1.614,85	1.614,85
Total Empenhado por Órgão R\$:						74.100,00	0,00	33.398,77	33.398,77
Totais R\$:						74.100,00	0,00	33.398,77	33.398,77


MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 / CRC/CE: 010648/O-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS

Relatório de Liquidações

Unidade Gestora: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO										
Unidade Oçamentária: 0301 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO										
Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.
10/01/2019	28120018	28/12/2018	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEU	28.846.2001.0.009-0000	3.1.90.13.00	4.420,97	4.420,97	0,00		S/ NF
Totais por Natureza R\$:						4.420,97	4.420,97			
Totais por Unidade Oçamentária R\$:						4.420,97	4.420,97			
Total por Unidade Gestora R\$:						4.420,97	4.420,97			
Totais Gerais R\$:						4.420,97	4.420,97			




MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
 Francisco Antonio do Nascimento Neto
 Socio-Administrador
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



RESTOS A PAGAR PAGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
 Unidade Gestora: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar: 01/01/2019 a 17/03/2019

Ano	Código N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado
2018	2812/2018	10/01/2019	3.390.1300 - 03.01.20.440.2001.0009.0000	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO	4.420,00	0,00
2019	0004 - 2812/2019	15/03/2019	3.390.1300 - 03.01.20.440.2001.0009.0000	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO	1.594,70	1.594,70
					8.014,70	1.594,70

M
 MUNICÍPIO COMISSÃO DE CONTABILIDADE SS
 Francisco Antonio do Nascimento Neto
 Saco Autorizado
 CPF: 36.081.573-07 CESTR: 818450-3



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **SÃO LUÍS DO CURU/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2019 (05/07/2019 a 17/09/2019)** a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** não efetuou **cancelamento** e não decretou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de São Luís do Curu – Estado do Ceará

Em, 17 de setembro de 2019.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Jose Antonio P. Monteiro
CPF: 253.326.273-00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 1 9** **(05/07/2019 a 17/09/2019)**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, referente ao exercício financeiro **2019 (05/07/2019 a 17/09/2019)**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a) a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará

Em, 17 de setembro de 2019.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: José Antonio P. Monteiro
CPF: 253.326.273-00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(05/07/2019 a 17/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL - JANEIRO



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 01/01/2019
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.: 18 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
U.O.: 0301 Controladoria Geral do Município

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
440	B.B 105.137-7 (PREFEITURA MUNICIPAL)	0,00
	Total da Und. Orçamentária:	0,00
	Total da Unidade Gestora:	0,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL - JULHO



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 05/07/2019

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aos 05 (Cinco) dias do mês de Julho de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.: 18 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
U.O.: 0301 Controladoria Geral do Município

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
441	B.B 105.137-7 (SÃO LUIS DO CURU)	0,00
	Total da Und. Orçamentária:	0,00
	Total da Unidade Gestora:	0,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICÍPIOS CONSULTORIA

Contador CRC325/O-8

CLAUDEMIR GOMES DE LIMA SOUSA

Tesoureiro

JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO

Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 17/09/2019
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aos 17 (Dezesete) dias do mês de Setembro de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.: 18 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
U.O.: 0301 Controladoria Geral do Município

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
441	B.B 105.137-7 (SÃO LUIS DO CURU)	0,00
	Total da Und. Orçamentária:	0,00
	Total da Unidade Gestora:	0,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICÍPIOS CONSULTORIA

Contador CRC325/Q-8

CLAUDEMIR GOMES DE LIMA SOUSA

Tesoureiro

JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO

Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(05/07/2019 a 17/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Extratos e Saldos Bancários



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

PRIMEIRA FOLHA DO EXTRATO BANCÁRIO

JANEIRO

Correntista

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE S**
 Agência (prefeitura): **0962-B**
 Conta nº / dv: **105.137-7**
 Data de abertura: **07.03.2016**
 CNPJ: **07.623.051/0001-19**
 Posição: **Janeiro / 2019**
 Data de emissão: **27.05.2019**

Data caratêstic	Data lançamento	Matrícula	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
06.10.2017								0,00
* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *								
Saldo anterior								0,00

Donec



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

PRIMEIRA FOLHA DO EXTRATO BANCÁRIO

JULHO



Extrato Conta Corrente

Comentista

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE S
Agência (prefeitura): 0982-8
Data de abertura: 07.03.2016
Conta nº / cv: 105.137-7
CNPJ: 07.623.051/0001-19
Posição: Julho / 2019
Data de emissão: 05.09.2019

Data contábil	Data lançamento	Descrição	Loça	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
06.10.2017		Saldo anterior						0,00

..... A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA

Am.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

ÚLTIMA FOLHA DO EXTRATO BANCÁRIO



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE S

Agência (retiroch) GS 46

Conta nº / dv 105.137-7

Data de abertura 07.03.2016

CNPJ 07.623.051/0001-19

Posição Setembro / 2019

Data de emissão 29.10.2019

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Letra	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
06.10.2017		Saldo anterior						0,00

*** A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA ***

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(05/07/2019 a 17/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



PORTARIA n° 114/2019

Dispõe sobre a nomeação da composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luís do Curu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, do Estado do Ceará. **Francisco Cipriano de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município, a Lei Municipal n° 670/2017 de 10 de fevereiro de 2017 e considerando o disposto no art. 51 da Lei federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os seguintes servidores para ocupar as funções de presidente e seus respectivos membros para constituição da Comissão Permanente de licitações da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, a saber:

PRESIDENTE	OTACILIO PINHO JÚNIOR, CPF: 049.164.423-00
MEMBROS	VALDIRENE FERREIRA CUNHA, CPF: 938.597.503-15
	LUIZA SILVA ALMEIDA PACHECO, CPF: 803.178.803-06
SUPLENTE	FRANCISCA DE SOUSA ABREU, CPF: 495.541.743-49

Art. 2°. Os membros que atuarão no certame serão, sempre, em no mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3°. No caso de substituição de algum integrante pelo suplente, automaticamente, o primeiro assume a vaga remanescente.

Art. 4°. A investidura dos integrantes da comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, a partir de 01/04/2019 a 01/04/2020, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.



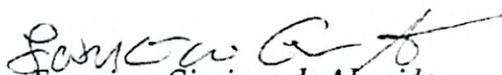
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo – Estado do Ceará – Gestão 2017/2020
Gabinete da Prefeita

Art. 5º. O enquadramento salarial dos servidores nomeados está regulamentado na lei municipal nº 670/2017, de 10 de fevereiro de 2017, e da qual traz, respectivamente, do presidente e demais membros, a seguinte simbologia “AP” e “EXE 3”.

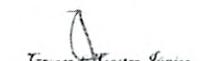
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 130/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 01 de Abril de 2019.


Francisco Cipriano de Almeida
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu e da Câmara Municipal de São Luís do Curu – Ceará em 08 de maio de 2017, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006-84/Ceará)


George Castro Junior
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gabinete do Prefeito
Gestão 2017/2020

PORTARIA nº 239/2019

Dispõe sobre a Designar o(a) Pregoeiro do Município de São Luís do Curu e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO LUÍS DO CURU, do Estado do Ceará, **Pedro de Alcântara Rodrigues Pinho**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Sr(a). **OTACÍLIO PINHO JÚNIOR**, portador do CPF nº 049.164.423-00, para o cargo em provimento de "PREGOEIRO", na Secretaria de Administração, do município de São Luís do Curu-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 01 de Agosto de 2019.

Pedro de Alcântara Rodrigues Pinho
Pedro de Alcântara Rodrigues Pinho
Secretário de Administração

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Luís do Curu - Ceará, em 01 de Agosto de 2019, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

Felipe Meton Holanda Cavalcante Albuquerque
Procurador Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(05/07/2019 a 17/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício financeiro **2019 (05/07/2019 a 17/09/2019)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará
Em, 17 de setembro de 2019.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: José Antonio P. Monteiro
CPF: 253.326.273-00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **SÃO LUIS DO CURU**

Exercício: **2019**

Período: **05/07/2019 a 17/09/2019**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento: NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 10648/O (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: 	

Contador:

ASS: 
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: 
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: 
NOME: José Antonio P. Monteiro
CPF.: 253.326.273-00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 1 9** **(05/07/2019 a 17/09/2019)**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU

LEI MUNICIPAL Nº 644/2015.

Dispõe sobre o restabelecimento dos subsídios da Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Procurador Adjunto, aos valores fixados nas Leis Municipais 576/2012 e 588/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu-Ce APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam restabelecidos os subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e do Procurador Adjunto, na como prevista no anexo único desta Lei, aos valores fixados nas Leis Municipais 576/2012 e 588/2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 599/2013 e 616/2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,

Estado do Ceará, aos 15 de abril de 2015.

Danielle Rose Uchôa Nunes
Danielle Rose Uchôa Nunes

Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro - São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000
Telefone: 85-33551222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com
CNPJ: 06.581.862/0001-31 - CGF: 06.920.337-7

ANEXO ÚNICO
(PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003 /2015)

CARGOS	VALOR ORIGINAL DO SUBSÍDIO	RESPALDO LEGAL
Prefeita Municipal	R\$ 12.500,00	Lei Municipal Nº 576/2012, de 25 de setembro de 2012.
Vice-Prefeito	R\$ 9.800,00	
Secretários Municipais	R\$ 3.500,00	
Procurador-Geral do Município	R\$ 6.000,00	Lei Municipal Nº 588/2013, de 16 de janeiro de 2013.
Procurador Adjunto	R\$ 4.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, em São Luís do Curu/CE, aos 08 de abril de 2015.

Dermival Lopes Feijó
DERMIVAL LOPES FEIJÓ

Presidente

Jose Luna Filho

OSÉ LUNA FILHO

Vice-Presidente

Artur Bosco Rodrigues Pinho
ARTUR BOSCO RODRIGUES PINHO

Primeiro Secretário

FRANCISCO HÉLIO HERCULANO DE SOUSA

Segundo Secretário

Francisco Hélio Herculano de Sousa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 1 9** **(05/07/2019 a 17/09/2019)**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
Balancete da Receita - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Arrecadação em Setembro	Anulação até Setembro	Arrecadação até Setembro	Diferença para +/-
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária		Dedução em Setembro	Anulação até Setembro	Dedução até Setembro	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS		0,00	0,00	6.230,80	
100070000	IRRF		0,00	0,00	4.351,72	
Totais Extra Orçamentários:			0,00	0,00	10.582,52	
Total Geral:			0,00	0,00	10.582,52	


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


CLAUDEMIR GOMES DE LIMA SOUSA
Tesoureiro


JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Setembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Setembro até	Despesa Paga em Setembro até	Despesa a Pagar
18 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
03.01 Controladoria Geral do Município											
04.122.0007.2.009.0000 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL											
31900400	77	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	78	80.000,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	87.483,40	16,60	55.699,48	55.699,48	31.783,92
31901300	79	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	1.566,84	13.385,15	1.614,85
31909200	80	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31911300	81	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33900400	82	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
33901400	83	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
33903000	84	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
33903300	85	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
33903500	86	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	87	7.500,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	88	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.892,00	2.108,00	12.892,00	220,00	12.892,00
33904800	89	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33909200	90	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	91	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		145.000,00	31.000,00	17.500,00	0,00	0,00	115.375,40	16.124,60	81.976,63	1.786,84	81.976,63
Total da U. O.:		145.000,00	31.000,00	17.500,00	0,00	0,00	115.375,40	16.124,60	81.976,63	1.786,84	81.976,63
Total da U. G.:		145.000,00	31.000,00	17.500,00	0,00	0,00	115.375,40	16.124,60	81.976,63	1.786,84	81.976,63
Total Orç.:		145.000,00	31.000,00	17.500,00	0,00	0,00	115.375,40	16.124,60	81.976,63	1.786,84	81.976,63

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2019 a 17/09/2019

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Setembro	Pagamentos em Setembro	Pagamentos até Setembro
100002018	RESTOS A PAGAR 2018	0,00	0,00	6.305,57
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	727,22	8.967,55
100070000	IRRF	0,00	0,00	4.351,72
Total Extra Orçamentário:				19.624,84
Total Geral:				101.601,47


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


CLAUDEMIR GOMES DE LIMA SOUSA
Tesoureiro


JOSE ANTONIO PEREIRA MONTEIRO
Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(05/07/2019 a 17/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **SÃO LUÍS DO CURU/CE** no exercício financeiro **2019 (05/07/2019 a 17/09/2019)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará
Em, 17 de setembro de 2019.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa

CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Antonio P. Monteiro

CPF: 253.326.273-00



LEI Nº 670/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Luís do Curu, Estado do Ceará e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, ESTADO DO CEARÁ, Carolina de Araújo Ramalho Pequeno, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município (LOM): Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I Da Estrutura Administrativa

Art. 1. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Luís do Curu passa constituir-se dos seguintes órgãos:

- I. Órgãos de Assessoramento Direto:
 - a) Secretaria Municipal de Governo;
 - b) Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
 - c) Controladoria Geral do Município;
 - d) Procuradoria Geral do Município;
- II. Órgão de Execução Instrumental
 - a) Secretaria Municipal de Administração;
 - b) Secretaria Municipal de Finanças;
- III. Órgãos de Execução Programática
 - a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 - e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio-Ambiente;
 - f) Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico;
 - g) Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Cidadania;
 - h) Secretaria Municipal de Gestão Hospitalar.

§ 1º. Os Secretários Municipais, o Controlador Geral do Município e o Procurador Geral do Município serão os ordenadores de despesas das respectivas pastas, função esta que poderá ser delegada diretamente pela Prefeita Municipal ao auxiliar direto do respectivo Secretário, por ato específico, tornando-se ordenador de despesa da respectiva pasta.

§ 2º. O Presidente da Comissão de Licitação, terá status de agente político.

§ 3º. Os ordenadores de despesas são responsáveis pela apresentação das Prestações de Contas de Gestão junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, ou a quem de competência for para julgar.



§ 4º. Os órgãos constantes desta Estrutura Administrativa subordinam-se à Prefeita Municipal por linha e autoridade integral e irrestrita.

§ 5º. Permanecem centralizadas, na Secretaria de Administração e Finanças, como funções de apoio e controle interno da execução orçamentária e financeira, objetivando o equacionamento entre as ações governamentais, as atividades de Contabilidade e Tesouraria.

Art. 2. A descentralização e desconcentração das ações administrativas deverão ser objeto de Decreto regulamentador.

Capítulo II Da Competência dos Órgãos

Art. 3. As atribuições dos órgãos são as seguintes:

I. ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV é o órgão incumbido de assistir a Prefeita Municipal, nas funções político-administrativas, além de:

- a) Registrar e controlar as audiências da Chefe do Poder Executivo;
- b) Desempenhar as atividades de relações públicas, imprensa, comunicação social e divulgação;
- c) Coordenar agenda da Prefeita e Vice-Prefeito Municipal;
- d) Integrar as políticas públicas a cargo dos demais Secretários do Município;
- e) Controlar e distribuir correspondências;
- f) Assistência direta para os contatos com os demais Órgãos do Município;

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN é o órgão incumbido de assistir a Prefeita Municipal, nas funções de relacionamento com outras entidades públicas e privadas, além de:

- a) Coordenar a articulação política junto ao Poder Legislativo;
- b) Assistência direta para os contatos com os demais Órgãos do Município;
- c) Coordenar os contatos Chefe do Poder Executivo com os municípios, entidades, associações de classe e autoridade de modo geral;
- d) Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Poder Executivo;
- e) Atuar como interlocutor entre a Prefeita Municipal e os demais órgãos da administração.

3. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM é o órgão incumbido de realizar as atividades de monitoramento e controle interno do Município e, em atendimento à Lei de Acesso à Informação, além de:

- a) Avaliação do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
- b) Realizar auditorias específicas em programas desenvolvidos pelo Poder Executivo do Município;
- c) Zelar pela racionalização dos recursos financeiros, materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de São Luís do Curu;
- d) Exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.



4. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM é o órgão incumbido de assistir o Prefeito Municipal, nas funções político-administrativas, além de:

- a) Representar Judicial e Extrajudicialmente o Município em defesa de seus interesses, bens ou serviços nas ações em que for autor, réu, assistente ou oponente;
- b) Promover privativamente a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
- c) Representar o Município junto ao contencioso Administrativo Tributário, ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- d) Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em Mandado de Segurança, Mandado de Injunção e Habeas Data em que o Promovido seja a Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários e demais autoridades de idêntico nível;
- e) Exercer a função de consultoria;
- f) Promover processos disciplinares contra servidores, agindo sempre sob a égide dos Princípios da Legalidade e da Indisponibilidade dos interesses públicos;
- g) Encaminhar projetos de Lei ao Poder Legislativo;
- h) Providenciar a sanção, promulgação e publicação de Leis e demais atos normativos;

II. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD será o órgão incumbido de exercer as atividades ligadas a Administração patrimonial, logística, de recursos humanos e de informática do Poder Executivo, especialmente, no que diz respeito a:

- a) Recrutamento, seleção, regime jurídico, controle funcional e financeiro e demais atividades de pessoal;
- b) Treinamento, qualificação e capacitação de pessoal;
- c) Padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de estoque de todo material, móveis e imóveis do Poder Executivo;
- d) Desempenhar a política de informática no âmbito do Poder Executivo;
- e) Manter e organizar o arquivo municipal;
- f) Manter o serviço de digitalização de documentos do Poder Executivo;
- g) Zeladoria de equipamentos, vigilância e instalações;
- h) Através da Comissão de Licitação e Pregoeiro, elaborar todos os procedimentos licitatórios do Poder Executivo, para homologação pelos Secretários das respectivas pastas;
- i) A responsabilidade pelas pesquisas de preços e controle das aquisições em função das licitações;
- j) Manutenção do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
- k) Zelar pela racionalização dos recursos materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de São Luís do Curu;
- l) Centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços do Poder Executivo Municipal;
- m) Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congêneres.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN será o órgão incumbido de exercer as atividades ligadas a Administração financeira, tributária e contábil do Poder Executivo, especialmente, no que diz respeito a:

- a) Zelar pela racionalização dos recursos financeiros disponíveis ao Poder Executivo do Município de São Luís do Curu;



- b) Exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
- c) Executar as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadações de rendas municipais e fiscalização de contribuintes;
- d) Guarda e movimentação de valores;
- e) Centralizar os serviços de Tesouraria no âmbito do Poder Executivo, analisar e liberar pagamentos;
- f) Processamento da receita e despesa pública municipal;
- g) Contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
- h) Elaboração do PPA, LDO e orçamento municipal e acompanhamento e controle de sua adequada execução;
- i) Escrituração contábil do Poder Executivo Municipal;
- j) Assessoramento geral em assuntos econômico-financeiros;
- k) Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congêneres.

III. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO - SEDUC é o órgão incumbido de executar a política educacional nas áreas de competência do Município, cabendo-lhe:

- a) A execução, supervisão e controle da ação do Município relativa à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;
- b) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos do ensino básico, nos termos da legislação vigente;
- c) O apoio e articulação com governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional;
- d) O estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;
- e) A operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública municipal;
- f) A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área da educação com os diversos sistemas de administração municipal, baseada na pesquisa, no planejamento e na identificação permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil, garantindo uma atuação corretiva compatível com os problemas conhecidos;
- g) Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política educacional, no âmbito do município;
- h) Planejar e executar o calendário educacional do Município, articulando-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades da iniciativa privada e comunidade;
- i) Promoção de projetos esportivos desenvolvidos nas escolas situadas no Município;
- j) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos esportivos existentes no município;
- k) Planejar, coordenar e executar a política desportiva no âmbito do município;
- l) Planejar e executar o calendário desportivo do município;
- m) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento do desporto;
- n) Execução, supervisão e controle das ações relativas as atividades esportivas realizadas no âmbito municipal, promovendo o engajamento dos diversos segmentos da sociedade, em particular, os grupos de jovens;
- o) Realizar parcerias com entes públicos e particulares com o desenvolvimento dos esportes no município;



- p) O estudo, a pesquisa e avaliação permanente dos recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema esportivo municipal;
- q) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos culturais existentes no município;
- r) Planejar, coordenar e executar a política cultural no âmbito do município;
- s) Planejar e executar o calendário cultural do município;
- t) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cultura;
- u) Administrar e promover a Biblioteca Pública Municipal e outros serviços comunitários específicos;
- v) Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico;
- w) Promover campanhas de promoção e difusão de atividades artísticas e culturais do município.

2. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA** é o órgão incumbido de propugnar pelo desenvolvimento e manutenção da atenção básica, especialmente, quanto a:

- a) Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Saúde, incumbidas ao Município, conforme Plano Municipal de Saúde e normas do SUS;
- b) Desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
- c) A vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
- d) Prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais;
- e) Promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária;
- f) Implantação e a fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;
- g) Integrar-se ao órgão específico na formulação da política de proteção ambiental;
- h) Articular-se com outros órgãos municipais e demais níveis de governo, entidades privadas e sociedade civil no desenvolvimento de suas atividades;
- i) Elaborar, executar e coordenar programas de medicina preventiva e curativa;
- j) Elaborar e executar programas de saúde em nível de atenção primária, da forma determinada nas normas operacionais de municipalização da saúde;
- k) Cooperar com o pleno funcionamento dos serviços do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu, ao qual se encontra vinculado o Município de São Luís do Curu;
- l) Realizar a assistência farmacêutica.

3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS** é o órgão incumbido de propugnar pelo trabalho, habitação e assistência social do Município, cabendo-lhe especialmente:

- a) Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Assistência Social, incumbidas ao Município;
- b) Planejar, executar, supervisionar e acompanhar as atividades de caráter assistencial ao carente, sobretudo no que diz respeito ao menor, à mulher, ao idoso, ao deficiente físico ou mental, ou a pessoas em estado de temporária vulnerabilidade social;
- c) Planejar, coordenar e acompanhar os programas concernentes a habitação popular;
- d) Coordenar e executar campanhas referentes à situação de emergência e de calamidade pública, em colaboração com outros órgãos da Administração Municipal, Federal e Estadual;
- e) Apoiar a estruturação de associações comunitárias que visem fortalecer a participação da comunidade no processo de desenvolvimento municipal;
- f) Coordenar e executar programas de geração de emprego e renda, em conjunto com a Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico;
- g) A gestão, o controle e a fiscalização dos programas de transferência de renda;
- h) Planejar, coordenar e executar a política de desenvolvimento dos direitos da cidadania;



- i) Planejar e executar ações de desenvolvimento da cidadania;
- j) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cidadania.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA é o órgão incumbido de executar as atividades de obras e infraestrutura, além do saneamento, no âmbito municipal e ainda:

- a) Elaborar projetos;
- b) Construir e conservar as obras públicas municipais;
- c) Proceder às licenças e a fiscalização das obras particulares;
- d) Proceder à abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos;
- e) Promover a construção, conservação e manutenção de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário do Município;
- f) Acompanhar a observância das normas de urbanização e postura de interesse do Município;
- g) Zelar pela adequada arborização de ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
- h) Programar e executar a limpeza pública;
- i) Elaboração e execução da política de saneamento básico do Município;
- j) Promover a administração dos serviços públicos de iluminação, rodoviária, mercados, feiras, cemitérios e matadouros.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE - SEDAMA é o órgão incumbido de promover o desenvolvimento econômico, agropecuário, pesqueiro e ambiental do Município, cabendo-lhe:

- a) Planejar e coordenar as ações do Governo na área agrícola, incluindo o acompanhamento setorial dos Programas Especiais e atividades de irrigação e de piscicultura;
- b) Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias dentro dos princípios de modernização dos métodos de produção, pesquisa e experimentação, difundindo as atividades técnicas de agricultura e pecuária;
- c) Exercer vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal, em conjunto com a Secretaria de Saúde do Município;
- d) Incentivar a adoção de práticas de utilização racional dos recursos hídricos do Município;
- e) Fortalecer e estimular os mecanismos de comercialização de insumos e produtos agropecuários e de pesca;
- f) Executar projetos de promoção a apicultura;
- g) Proceder aos estudos necessários à reorganização da estrutura fundiária, visando a melhoria da vida rural;
- h) Apoiar os planos governamentais relativos à reforma agrária, de modo a contribuir para fixação do homem no meio rural e eliminação de conflitos de terra.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC é o órgão responsável pela execução da política de captação de investimentos para o município, com vistas a desenvolver economicamente, além de:

- a) Executar programas de geração de emprego e renda, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Trabalho;
- b) Organizar e capacitar a mão de obra local de acordo com a vocação do Município;
- c) Fomentar o empreendedorismo local em qualquer atividade legal;
- d) Conveniar com outros órgãos estaduais e federais para oferecer condições de criação de emprego e renda.



7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA - SEPAC é o órgão incumbido de desenvolver e manter a política de segurança do patrimônio público municipal e desenvolvimento da cidadania, além de:

- a) Organizar e manter a guarda e conservação de bens do patrimônio público;
- b) Controlar a utilização dos bens de uso comum do povo;
- c) Gerenciar as políticas de desenvolvimento da cidadania e educação do trânsito.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO HOSPITALAR - SEGEH é o órgão incumbido de desenvolver e manter a atenção especializada, através do Hospital Municipal, e em especial:

- a) Organizar e manter serviço de atendimento especializado no Hospital Municipal;
- b) Atender pacientes encaminhados por outras unidades;
- c) Manter atualizado os cadastros nos diversos sistemas de monitoramento da Saúde.

Capítulo III

Dos Agentes Políticos e Cargos Comissionados

Art. 4. Constituem atribuições básicas dos Secretários do Município e dos Titulares de Órgãos da Estrutura Básica, além das previstas na Lei Orgânica do Município de São Luís do Curu;

- I. Promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;
- II. Exercer a representação política e institucional da Pasta, promovendo contatos e relações com Autoridades e Organizações de diferentes níveis governamentais;
- III. Assessorar a Prefeita e colaborar com outros Secretários em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;
- IV. Despachar com a Prefeita do Município;
- V. Participar das reuniões do Secretariado como Órgão Colegiado Superior quando convocado;
- VI. Delegar através de Portaria atribuições aos seus subordinados da hierarquia estrutural da Pasta;
- VII. Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
- VIII. Apreciar, em grau de recurso hierárquico, qualquer decisão no âmbito da Secretaria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitando os limites legais;
- IX. Decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
- X. Encaminhar pedido de compras e instalação de processo licitatório;
- XI. Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
- XII. Referendar Leis, Decretos e Atos Normativos, Contratos ou Convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver competência delegada;
- XIII. Atender prontamente as requisições e pedidos de informação dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou para fins de Inquérito Administrativo;



XIV. Expedir Portarias e Atos Normativos sobre a organização administrativa interna da Pasta não limitada ou restrita por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;

XV. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pela Prefeita do Município nos limites de sua competência constitucional e legal;

XVI. Elaborar e encaminhar a Prestação de Contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 5. Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo do Município de São Luís do Curu (EXE), com remunerações correspondentes quantificados nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Os cargos descritos no caput deste artigo serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes a hierarquia da estrutura organizacional, com base na complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições regulamentadas por Decreto.

Art. 6. A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento em comissão (EXE) e (ESC) será de 40 horas semanais.

Art. 7. O provimento dos cargos criados no Art. 5 da presente Lei serão implementados de acordo com as conveniências administrativas de acordo com a discricionariedade da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV Disposições Finais

Art. 8. Deverá a Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecer através de Decreto, o organograma de cada Secretaria, bem como a descrição das funções de cada cargo de provimento em comissão ora criado.

Art. 9. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a criar as funções gratificadas, as quais, a seu critério exclusivo poderão ser concedidas somente aos Servidores efetivos, cujos valores e quantidades estão definidos no Anexo IV da presente lei.

Art. 10. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial até o limite da despesa fixada, constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, cuja fonte de recurso poderá ocorrer por quaisquer umas das fontes admitidas pelo art. 43, parágrafo 1º da Lei Nº. 4.320/1964.

§ 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo, a suplementar as dotações criadas pelo Crédito Adicional Especial constante no caput deste artigo, utilizando as seguintes fontes de recurso:

I. Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, cujo limite será a diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2016;

II. Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000;

III. Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações constantes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, referidas no inciso III, do § 1º, do Art.



43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite das despesas fixadas pela Lei Orçamentária para o Exercício de 2017;

IV. Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções Nº. 40 e 43 do Senado Federal.

§ 2º. O Crédito Adicional Especial, objeto da presente lei, bem como suas possíveis suplementações, são destinados exclusivamente à propiciar condições orçamentárias de operacionalização das Unidades Gestoras criadas e reordenadas pela presente lei, tratando-se, portanto, de matéria afim e conexa, nos termos do art. 7º. II da Lei Complementar nº 95/1998.

Art. 11. Ficam remanejados o acervo documental, patrimonial, endividamento, contratuais, servidores e cargos, inclusive os cargos de provimento em comissão, vinculados à estrutura das Secretarias anteriores, para as secretarias readequadas pela presente Lei, da seguinte forma:

I. A Secretaria Municipal de Finanças é a Secretaria Sucessora das Secretarias Municipal de Planejamento e Finanças;

II. A Secretaria Municipal de Assistência Social é a Secretaria Sucessora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente é a Secretaria Sucessora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos;

IV. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto incorporou a Secretaria de Ciências e Tecnologia;

V. A Controladoria Geral do Município incorporou a Ouvidoria Geral do Município.

VI. A Secretaria Municipal de Governo é a Secretaria Sucessora do Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Ação Governamental;

VII. A Secretaria Municipal de Infraestrutura é a Secretaria Sucessora da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio-Ambiente;

VIII. A Secretaria Municipal de Gestão Hospitalar foi desmembrada da Secretaria de Saúde;

IX. Permanece inalterada a Procuradoria Geral do Município

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 346/2001 e 469/2008.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

Carolina de Araújo Ramalho Pequeno
Prefeita Municipal de São Luís do Curu-CE